

TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº **015/2026**

Município de Boa Vista do Incra

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras.

Necessidade da Administração: Contratação de empresa permissionária para Cessão de uso Oneroso de pontos de fixação em postes do sistema de distribuição de energia elétrica aérea.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Os bens e serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	12	Meses	CESSÃO DE USO ONEROSA DE PONTOS DE FIXAÇÃO EM POSTES DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREO.

1.2 O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (Doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 O objetivo é a contratação de empresa para ceder, a título oneroso, a utilização de pontos de fixação em postes do sistema de distribuição de energia elétrica aéreo, na prestação de serviços de comunicações e telecomunicações a terceiros, especificamente neste caso, para viabilizar o funcionamento do sistema de videomonitoramento instalado no Município.

2.1.2 Inicialmente é necessário a utilização de um total de 40 (quarenta) pontos de fixação, localizados no Município de Boa Vista do Incra, junto a área urbana, para a sustentação dos cabos ópticos.

2.1.3 Como este serviço é restrito àquele que a ocupante é detentora de autorização outorgada pela ANATEL, a contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a impossibilidade de competição quando houver fornecedor exclusivo para determinado serviço.

2.1.4 Desta forma a empresa a ser contratada será a COPREL, que tem a rede de distribuição de energia elétrica no Município de Boa Vista do Incra.

2.1.5 Cabe ainda informar que o contrato vigente com o este mesmo objeto (Contrato 113/2021) expira em **11/10/2026** e não é possível mais a prorrogação do mesmo, fato este que justifica uma nova contratação.

2.2 A finalidade do funcionamento do sistema de videomonitoramento é observar, registrar e analisar ambientes em tempo real ou gravado na área urbana do Município. Atuando como um recurso ativo para prevenir crimes, otimizar a segurança pública e patrimonial, auxiliar em investigações e melhorar o fluxo operacional e de trânsito, configurando o interesse público da futura contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação direta da concessionária local para Cessão de uso Oneroso de pontos de fixação para viabilizar o funcionamento do sistema de videomonitoramento do Município, que fica centralizado junto à unidade da Brigada Militar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 A contratação pretendida, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.2 Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

4.1.3 Jurídica: Contrato Social ou requerimento de empresário individual com as alterações posteriores;

4.2 Fiscal, Social e Trabalhista: de acordo com os incisos I à VI do art. 68;

4.3 Econômica Financeira: de acordo com o inciso II do art. 69;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O serviço será executado de forma contínua, ininterrupta.

5.2 Quanto aos aumentos e supressões, o contrato poderá sofrer alterações desde que preenchidos os requisitos dos art. 124 à 127 da Lei nº 14.133/2021, no que couber e ainda:

5.2.1 Na hipótese de haver alteração na quantidade de pontos de fixação utilizados pela contratante, para mais ou para menos, esta deverá comunicar imediatamente à contratada, por escrito, informando o novo número de pontos que serão utilizados.

5.2.2 Quando a contratante desocupar totalmente qualquer poste objeto do presente contrato, deverá informar por escrito à contratada, condição aqui expressamente ajustada para abatimento da quantidade estipulada para cobrança, ficando estabelecido que não será aceito abatimento retroativo, valendo a dedução apenas a partir da comunicação formal de desocupação.

5.2.3 As ocupações previstas neste contrato deverão ser realizadas em estreita obediência às normas técnicas brasileiras (NBR 15214- Rede de distribuição de energia elétrica - Compartilhamento de Infraestrutura com redes de telecomunicações). Esta norma técnica estabelece os requisitos e condições mínimas para o compartilhamento de infraestrutura (postes e dutos) em redes de distribuição de energia elétrica com redes de telecomunicações, visando a segurança, a organização e a qualidade dos serviços.

5.3 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE

5.3.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

5.3.2. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

5.3.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

5.3.4. O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 30 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

5.3.5. Caso falem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

5.3.6. O referido contrato será reajustado no mês de Janeiro de cada ano, sendo calculado pelo IGPM, conforme e-mail encaminhado pela empresa Coprel, na data de 24/06/2026, em anexo ao expediente.

5.3.7 O referido contrato poderá ser prorrogado sucessivamente em conformidade com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6.2 Exercerão a função de fiscal e suplente de fiscal do contrato oriundo deste processo, os servidores indicados na Portaria nº 317/2026, Fiscal: Cristian Ghisleri Martins , Suplente: Lindomar Campos de Matos.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O recebimento do objeto da contratação, se dará após a verificação do cumprimento das especificações exigidas, com a sua conseqüente aceitação, pelo Fiscal do contrato.

Satisfeitas todas as condições do contrato, o fiscal emitirá termo de recebimento nas seguintes condições:

a) Mensalmente, atestando o fornecimento do objeto, e posteriormente encaminhar as faturas para o pagamento.

b) Definitivamente, após transcorrido o prazo de um ano, informando se o contrato foi executado fielmente ou não .

Caberá ao fiscal do contrato, além das atribuições contidas no manual do fiscal, acompanhar o fornecimento do objeto, se o mesmo se deu em conformidade com as disposições do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será a empresa Coprel Cooperativa de Energia CNPJ 90.660.754/0001-60. Pois embora a contratação pretendida não seja o fornecimento de energia elétrica, cabe informar que a Cessão de uso Oneroso de pontos, utiliza-se obviamente dos postes do sistema de distribuição de energia elétrica aérea. Já o fornecimento de energia elétrica é serviço público regulado e prestado em regime de concessão ou permissão.

Desta forma, no Município de Boa Vista do Incra/RS, a distribuição de energia elétrica é realizada exclusivamente pela concessionária Coprel Cooperativa de Energia, não havendo possibilidade de competição entre fornecedores.

Dessa forma:

- Não existem outras alternativas de mercado viáveis.
- Não há possibilidade de substituição do fornecedor.
- O serviço é prestado em regime de exclusividade territorial.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 4.185,60

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Meses	CESSÃO DE USO ONEROSA DE PONTOS DE FIXAÇÃO EM POSTES DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREO.	R\$ 348,80	R\$ 4.185,60

9.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 50/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3 Com base no valor mensal já pago em faturas anteriores e principalmente ao e-mail encaminhado pela empresa Coprel, no dia 22/06/2026, em anexo ao expediente, ficou orçado:

- Valor unitário de R\$ 8,72

- Quantitativo de Pontos: 40
- Valor Total Mensal de R\$ 348,80.
- Período: 12 meses
- Valor Total Anual: R\$ 4.185,60

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Proj./atividade	Elemento	Cód. reduzido	Recurso

Boa Vista do Incra, em 30 de Junho de 2026.

Darlan Farias de Souza

Agente Administrativo

Matrícula 1156

Responsável pela elaboração do TR